

Documentação
D.O.U. nº 225-E (Seção 1)
Data: 25/11/99 Pg. 40
Class: 1404 00 218

PORTARIA Nº 99-N, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02017.001240/98-91, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de

perpetuidade, a área de 400,78 ha (quatrocentos hectares e setenta e oito centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: GLEBA SAIBRO LOTES 13 e 15, reserva denominada: RESERVA ECOLÓGICA SEBUÍ situada no Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, de propriedade de GAIA OPERADORA DE ECOTURISMO S/C LTDA, matriculado em 01/07/98, livro 177, Fl 09/10 Cartório de Registro Imóveis, sob os números 1619 e 1618; registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Curitiba no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão aos infratores às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FERREIRA BRAGA